



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 232 de 14 de Junho de 2005**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITATI, A PARTICIPAR DA AGLOMERAÇÃO URBANA DO LITORAL NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar sua participação na Aglomeração Urbana do Litoral Norte, instituída pela Lei Estadual Complementar 12.100 de 27 de Maio de 2004.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com servidores municipais administrativos e técnicos necessários ao funcionamento da Aglomeração Urbana do Litoral Norte respeitada a legislação específica em vigor.

Art. 3º - Os recursos necessários à efetiva participação do município na Aglomeração Urbana do Litoral Norte, conforme determina o art. 16 da Constituição Estadual, ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista na legislação orçamentária municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 14 de Junho de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal**